



DECRETO N°. 2.221 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO N. 2.211 DE 17 DE AGOSTO DE 2021, ALTERADO PELO DECRETO N°. 2.217 DE 31 DE AGOSTO DE 2021, VISANDO A MANUTENÇÃO NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO DAS REGRAS DEFINIDAS NO PLANO SÃO PAULO, RETOMADA SEGURA E MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONFORMIDADE E OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO PLANO, NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a estratégia de retomada segura apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), conforme as normas vigentes;

Considerando a definição da fase de "Retomada Segura", pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º O prazo de até 15 de setembro de 2021 estabelecido no artigo 1º do Decreto n. 2.211, de 17 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto n. 2.217, de 31 de agosto de 2021, fica prorrogado até 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal